



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Edital de Chamada Pública Nº 003/2021 – 16ª Conferência Municipal de Cultura	
Nome:	Prefeitura Municipal de Goiânia através da Secretaria Municipal de Cultura.
Convocação:	A Prefeitura Municipal de Goiânia através da Secretaria Municipal de Cultura Convoca por este Edital de chamada pública Entidades Culturais, Associações, Micro Empreendedores individuais - MEI, Micro Empresas – ME, Empresas LTDA, Empresas – EIRELI, Coletivos e Pessoas físicas (artistas em geral que fazem e promova atividades culturais) que comprove atividade artísticas culturais nos termos desse Edital, para se cadastrarem e convida as demais entidades e pessoas físicas para participar da 16ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Goiânia, Obedecidas ao que determina a legislação municipal quanto as medidas de segurança para o COVID-19
Local:	Sede da Secretaria Municipal de Cultura Av. Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu. CEP: 74893-020 –Goiânia –GO
Data e Horário de realização da Conferencia:	Dias 20 e 21 de dezembro de 2021 das 08:00 às 18:00 horas
Objeto:	Eleição dos membros que comporão a lista tríplice, para a renovação do Conselho Municipal de Cultura para o Biênio 2022/2024.
Inscrições das entidades Culturais, Entidades Culturais, Associações, Micro Empreendedores individuais-MEI, Micro Empresas – ME, Empresas LTDA, Empresas – EIRELI, Coletivos e Pessoas físicas (artistas em geral que fazem e promova a atividades culturais nos diversos. seguimentos)	Abertura das inscrições: Dia 29 de novembro de 2021 Encerramento das inscrições: dia 16 de dezembro de 2021. (13 dias úteis) Horário: 08:00 as 17:00. (se for Presencial) Local: Sede da Secretaria Municipal da Cultura - Secult – situada à Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Bairro Parque Atheneu ,Goiânia – CEP: 74893-020 e pelo endereço eletrônico: https://.goiania.go.gov.br/secult/lei-conferencia/
Legislação:	Lei 8.154 de 16 de janeiro de 2003 e Lei Nº 9.954, de 05 de dezembro de 2016.
Data para impugnação:	De 24 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Goiânia, 23 de novembro de 2021

www.goiania.go.gov.br



Edital de Chamada Publica 003/2021 para a realização da 16ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Goiânia

01 - Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 2º, parágrafo 2º, da Lei 8.154 de 16 de janeiro de 2003 e Lei Nº 9.954, de 05 de dezembro de 2016, Art.10 Parágrafo Único, comunica a todos os interessados a convocação Extraordinária da 16ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Goiânia no ano de 2021, para a eleição do Conselho Municipal de Cultura.

1.1. Fica convocada a 16ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Goiânia a se realizar nos dias 20 e 21 de dezembro de 2021 das 08:00 às 17:00 horas, na unidade da Secretaria Municipal de Cultura, Centro Cultural Casa de Vidro, localizado à Avenida E com a Avenida Jamel Cecílio, Vila Maria José em Goiânia – Goiás . CEP 74.810-030.

1.2. A participação na 16ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Goiânia, com direito voz e a voto, estará condicionado:

1.2.1. Entidades Culturais, Associações, Micro Empreendedores individuais –MEI, Micro Empresas – ME, Empresas LTDA, Empresas – EIRELI, Coletivos e Pessoas físicas, que desenvolvam atividades artísticas culturais no Município de Goiânia e que se inscreverem do dia 29 de novembro de 2021 ao dia 16 de dezembro de 2021 das Horário: 08:00 as 17:00.na sede da Secretaria Municipal de Cultura Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74.893-020 de segunda a sexta-feira, habilitando-se a participar do processo eleitoral e ou pelo endereço eletrônico <https://.goiania.go.gov.br/secult/lei-conferencia/>.

1.2.1.1. Entende-se por entidades que desenvolvam atividades culturais: Federações, Associações, Agremiações, Agrupamentos Culturais, Fundações, Organizações Não Governamentais (ONGs) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que estejam ligadas à questão artístico-cultural do Município de Goiânia, relacionadas na Lei 8.154 de 16 de janeiro de 2003.

1.2.1.2. Entende – MEI, ME, LTDA, EIRELLI, empresas que desenvolvam atividades, que estejam ligadas à questão artístico-cultural do Município de Goiânia e ue estejam legalmente aptas a exercerem atividades culturais.

1.2.1.3. Entende -se por Coletivos grupos a partir de 03(três) pessoas que tenha comprovadamente atuação conjunta e que desenvolvam atividades, que estejam ligadas à questão artístico-cultural do Município de Goiânia, e que comprovem no mínimo 02 (dois) anos de atuação coletiva .

1.2.1.4. Entende-se por Pessoas físicas individuais pessoas que tenha comprovadamente atuação individual e que desenvolvam atividades, que estejam ligadas à questão artístico-cultural do Município de Goiânia, e que comprovem no mínimo 02 (dois) anos de atuação coletiva .



1.2.1.5. Caberá ao representante escolhido apresentar documento formal de sua indicação como delegado, discriminando ato decisório no ato de inscrição, fazendo-se acompanhar de documento de identificação pessoal.

1.3. Pessoas físicas que desenvolvam atividades culturais, funções artísticas e autorais, comunidade em geral, terão acesso à participação na 16ª Conferência Municipal de Cultura de 2021, com direito a voz e a voto, conforme o Regulamento da 16ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Goiânia (Anexo 01).

1.4. Será nomeada por ato do Secretário Municipal da Cultura a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de 2021, que dirigirá a referida Conferência, cujas atribuições se encontram descritas no Regulamento da 16ª Conferência Municipal de Cultura (anexo 01).

1.5. Será nomeada também a Comissão Executiva, cujas atribuições se encontram no Regulamento (anexo 01).

1.6. Serão habilitados para serem votados os representantes indicados pelas entidades culturais, mencionadas nos parágrafos 1.2.1.1 a 1.2.1.4, que forem indicados por seguimentos nas suas áreas específicas de atuação no mesmo período das inscrições e que tiverem aptos.

2 – Do Objeto

2.1. Eleição dos membros da lista tríplex, representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura, para o biênio 2022/2023 e mesas temáticas que referente aos temas abordados no cronograma da Conferência.

2.2. Cronograma da Conferência
(Dia 20/12/2021)

- Abertura da 16ª Conferência Municipal de Cultura se Dara 08:30h

- Período da Manhã

08:30h – Abertura por cerimonial – 10 min

08:45h- Composição da mesa/ 02 apresentações culturais (exceto música) -20min

09:00h –Fala do Secretário, Presidente do CMC e Gestão da Secult – 30 min

09:30h -Apresentação dos candidatos que irão concorrer a vaga de representantes das entidades no CMC para o biênio – 2021/2023 – 20 min

10:00h –Coofe break (Quitandas, salgados, sucos, café e refrigerante)

10:30h – Exposição 1 – Tema: Panorama da implementação Estrutural da Gestão Cultural do Município de Goiânia – Criação, Implementação e Atualizações necessárias - 1h

11:30h – Roda de Conversa – 40 min

12:00h – Pausa para período de almoço até as 13:00 h

- Período da Tarde

13:00h – Encaminhamentos da Roda de Conversa – 30 min

13:30h -Exposição 3 – Tema:Sustentabilidade e Mobilidade para as ações culturais — 40 min.

14:10h –Rodas de Conversas – Sobre o tema exposto – 30 min.

14:40h - Encaminhamentos das Rodas de Conversa – 20min.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura**

15:00h – Coffee break (Quitandas, salgados, sucos, café e refrigerante) - 20 min.

2.2.1. Cronograma da Conferência (Dia 21/12/2021)

08:30h – -Exposição 4 - Plano Municipal de Cultura – Conselho Municipal de Cultura – 1h(Abertura de inscrições para o tema)

09.30h – Abre para fala da Plenária – Com no máximo 3min de fala por inscrição

11h – Encaminhamentos

12:00h – Pausa para período de almoço até as 13:00 h

12:30h – Início da Votação

18:00h – Encerra Votação

18:10h –Apuração de votos e Construção de Ata

2.3. Encerramento da Conferência

2.3.1. Após o encerramento da votação, que acontecerá às 18h, do dia 21 de dezembro de 2021 pontualmente, não será permitida distribuição de cédulas, exceto, para os representantes das entidades que estiverem no recinto e ainda não tiverem votado, visto que, as senhas garantirão a participação na votação.

2.3.2 . Após o encerramento e conferência da lista de entidades votantes, será aberta a apuração dos votos, conforme Art.19º do Regulamento da 16ª Conferência Municipal de Cultura.

2.3.3. A Comissão Executiva fará a ata de encerramento, anotando os nomes indicados para a lista Tríplice registrando nela qualquer intercorrência.

03 – Disposições Finais

3.1. Os casos omissos, relativos ao presente Edital, serão decididos pela Comissão Organizadora da 16ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Goiânia – 2021, cabendo recurso terminativo ao Secretário Municipal de Cultura.

3.2. DA IMPUGNAÇÃO

3.2.1. Até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do Edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento, protocolizando na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Av. Parque Atheneu nº 1477 – Parque Atheneu – Goiânia – CEP: 74.803-020 – fone de contato: 62 32739820.

3.2.1.1. Poderá ser enviada a impugnação do Edital via e-mail: secult@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 23 de novembro de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO 01

Regulamento da 16ª Conferência Municipal de Cultura

Da Cidade de Goiânia

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A 16ª Conferência Municipal de Cultura terá os seguintes objetivos:

I – Indicar em lista tríplice os nomes para o preenchimento de 07 (sete) vagas do Conselho Municipal de Cultura a partir do mês de Janeiro de 2021, conforme a Lei Municipal nº 8154 de 16 de janeiro de 2003, obedecendo a proporcionalidade do Art.1º I e II.

II – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura, eleitos na 16ª Conferência Municipal de Cultura, será de 02 (dois) anos, compreendendo o biênio 2022/2024.

III – As vagas serão preenchidas conforme o que determina a Lei 8154 de 16 de janeiro de 2003 Art.1º.

IV – A lista tríplice é formada, por três nomes de candidatos a vaga no Conselho Municipal de Cultura, para cada segmento cultural. Farão parte desta lista os 03 (três) nomes mais votados e serão apresentados ao chefe do poder executivo, que fará a escolha e a nomeação através de decreto.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E CADASTRAMENTO

Art. 2º – Entidades culturais cadastradas ou não e pessoas físicas poderão participar da 16ª Conferência Municipal de Cultura, desde que devidamente inscritas nos termos do Edital 03/2021.da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º–Entende-se por entidades culturais as definidas na Lei Municipal 8.154/2003, Art. 1º, § 2º, alíneas a e b, sendo elas: associação, sindicato, sociedade ou similar com, no mínimo, 01 (um) ano de comprovadas atividades sem fins lucrativos no município e cujos objetivos representem os empresários, trabalhadores, produtores e agentes do segmento cultural, ou ainda que visem o desenvolvimento, divulgação e apoio a manifestações culturais em um dos segmentos: Artes Plásticas/Visuais, Literatura/Biblioteca, Humanidades e Abrangência Cultural, Música, Artes Cênicas, Cinema/Áudio e Vídeo, Representação do 3º Setor Cultural de Ação Ampla e Instituições Culturais.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura**

§ 2º – As entidades culturais e as sociedades unipessoais e pessoas físicas deverão se cadastrarem, para participar da indicação e eleição, objeto deste edital, do dia 26 de novembro de 2021 ao dia 16 de dezembro de 2021, das Horário: 08:00 as 17:00.na sede da Secretaria Municipal de Cultura Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74.893-020 de segunda a sexta-feira, habilitando-se a participar do processo eleitoral e ou pelo endereço eletrônico: [https://.goiania .go.gov.br/secult/lei-conferencia/](https://.goiania.go.gov.br/secult/lei-conferencia/)

- a)- Após o horário de encerramento, no último dia das inscrições, serão distribuídas senhas, para os que se encontrarem no local, garantindo o atendimento e cadastramento.
- b) - As entidades que não estiverem na sede da Secult, para efetuar o cadastramento, na data e hora acostada no §2º deste artigo, não poderão participar da eleição nem indicar nomes para compor a lista tríplice.

§ 3º – Entidades culturais, as sociedades unipessoais e pessoas físicas que desejarem se cadastrar, a fim de participar do processo de formação da Lista Tríplice para o Conselho Municipal de Cultura, deverão fazê-lo até às 17h do dia 17 de dezembro de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, ou pelo endereço eletrônico: <https://.goiania .go.gov.br/secult/lei-conferencia/> mediante preenchimento da ficha de inscrição eletrônica e envio em PDF dos seguintes documentos: **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Contrato Social e alterações contratuais subseqüentes ou Ata de Posse da atual diretoria registrada em cartório, Cópia do CPF e RG dos representantes legais, Portfólio circunstanciado de comprovação de no mínimo 02 (dois) ano de atividades culturais, Certidão Negativa de Débitos de tributos municipais (ISSQN e IPTU) em nome da entidade e seus representantes legais. Para Pessoas Físicas e Coletivos Cópia do CPF e RG dos representantes legais, Portfólio circunstanciado de comprovação de no mínimo 02 (dois) ano de atividades culturais, Certidão Negativa de Débitos de tributos municipais (ISSQN e IPTU) em nome dos interessados.**

- a) No caso de delegar a outrem a atribuição para fazer o cadastramento e a indicação de nomes para a lista tríplice, o representante legal deverá acrescentar à documentação da instituição uma procuração ou equivalente indicando o seu preposto, assinado pelo representante legal da entidade cultural.
- b) No ato do cadastramento para a 16ª Conferência Municipal de Cultura a entidade deverá informar o nome do representante que votará na formação da Lista Tríplice para o Conselho Municipal de Cultura, que poderá ser ou não o representante legal.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura**

§ 4º – No ato do cadastramento, as entidades cadastradas poderão apresentar até 07 (sete) nomes para concorrer à Lista Tríplice para renovação do Conselho Municipal de Cultura a partir de 2021, limitado a um nome para cada câmara setorial, conforme previsto na Lei Municipal nº 8154 de 16 de janeiro de 2003.

§ 5º– Pessoas físicas (PF) e entidades (PJ) não cadastradas poderão se inscrever para a 16ª Conferência Municipal de Cultura, sem direito a voto, bastando apresentar documento de identidade ou equivalente e assinar a lista de frequência. A inscrição será até as 17h do dia 16/12/2021, na sede da Secult – Avenida Parque Atheneu nº1477 – Setor Parque Atheneu. e/ou endereço eletrônico: [https://.goiania .go.gov.br/secult/lei-conferencia/](https://.goiania.go.gov.br/secult/lei-conferencia/).

CAPÍTULO III DAS PARTICIPAÇÕES

Art. 3º – Somente entidades culturais, as sociedades unipessoais e pessoas físicas cadastradas na forma deste Edital participarão do processo de escolha dos nomes que formarão a Lista Tríplice para a composição do Conselho Municipal de Cultura. (Decreto nº 2596/2003).

§ 1º– Os critérios de eleição serão definidos em capítulo próprio deste Regulamento.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

Art. 4º – A 16ª Conferência Municipal de Cultura de 2021 contemplará a realização de eleição, com a finalidade de formação da Lista Tríplice para o Conselho Municipal de Cultura, biênio 2022/2024.

Art. 5º – A eleição para composição da Lista Tríplice para a formação do conselho Municipal de Cultura será realizada nos dias 21 e 22 de dezembro de 2021, na unidade da Secretaria Municipal de Cultura , Centro Cultural Casa de Vidro, localizado à Avenida E com a Avenida Jamel Cecílio , Vila Maria José em Goiânia – Goiás . CEP 74.810-030

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES: ORGANIZADORA E EXECUTIVA

Art. 6º – Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a Conferência contará com a Comissão Organizadora e Comissão Executiva, nomeadas por ato próprio do Secretário Municipal de Cultura.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Art. 7º – Compete à Comissão Organizadora:

- I – coordenar a realização da 16ª Conferência Municipal de Cultura;
- II - assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos da 16ª Conferência Municipal de Cultura;
- III – esforçar para mobilizar parceiros e entidades para participação na Conferência;
- IV – divulgar o Regulamento da 16ª Conferência Municipal de Cultura;
- V– documentar a realização da 16ª Conferência Municipal de Cultura;
- VI – Aplicar os critérios para a formação da Lista Tríplice para o Conselho Municipal de Cultura, de acordo com o que preconiza a Lei 8.154/2003 e o Decreto 2596/2003.

Art. 8º – Compete à Comissão Executiva:

- I – selecionar as pessoas para o credenciamento e recepção dos participantes;
- II – providenciar material e equipamentos;
- III – providenciar a equipe que se responsabilizará pelo atendimento dos participantes.
- IV- Fazer a apuração dos votos e elaborar o relatório final que ira compor a lista tríplice por seguimento cultural.

CAPÍTULO VI DA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

Art. 9º – Os representantes das entidades culturais cadastradas para a 16ª Conferência Municipal de Cultura indicarão no ato da inscrição, até sete nomes para a formação da Lista Tríplice para o Conselho Municipal de Cultura, biênio 2022/2024, limitado a um nome para cada segmento cultural.

Art. 10º – Terá direito a voto a entidade cadastrada e inscrita na 16ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 11º – É condição para elegibilidade que o candidato seja indicado por uma entidade cultural, devidamente cadastrada na 16ª Conferência Municipal de Cultura, dentro do prazo definido no Edital e Regulamento.

Art. 12º – O processo de escolha dar-se-á por meio do voto simples, direto, secreto e em um único turno.

Art. 13º – Todos os nomes inscritos por segmento constarão da Cédula Eleitoral, cujo modelo se anexa a este Regulamento.

Art. 14º – Cada representante de entidade votará em apenas um nome para cada segmento cultural.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Art. 15º – O representante de entidade que votar em mais de um nome por segmento cultural terá seu voto anulado naquele segmento.

Art. 16º – Também será anulado o voto que apresentar rasuras, comentários e outros.

Art. 17º – Votos em branco ou nulo não serão considerados.

Art. 18º – Para a apuração será designada, pela Comissão Organizadora, uma Comissão, composta por três pessoas da própria comissão organizadora

I – A Comissão Apuradora fará a conferência da quantidade de cédulas depositadas na urna e das entidades votantes;

II – A comissão fará a apuração dos votos e relacionará em ordem decrescente os nomes votados, sendo que os três primeiros de cada segmento comporão a lista tríplice.

Art. 19º – Os casos de desempate serão decididos tomando-se por critério a idade, com preferência aos mais velhos. Permanecendo o empate a decisão será feita por sorteio.

Art. 20º – O segmento cultural que não apresentar indicações na Conferência Municipal de Cultura será representado no Conselho Municipal de Cultura por indicação do Secretário Municipal de Cultura. (Dec. 2593/2003).

Art. 21º - Será lavrada ata de encerramento, onde serão anotados os nomes de todos os candidatos por ordem decrescente de votação e encaminhada, juntamente com as cédulas, ao Secretário Municipal de Cultura, para que o mesmo remeta ao chefe do executivo a Lista Tríplice.

Art. 22º – A Lista Tríplice será composta pelos 03 (três) nomes mais votados em cada segmento cultural e encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para escolha dos titulares do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º – Os casos omissos, relativos ao presente Edital, serão decididos pela Comissão Organizadora da 16ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Goiânia – 2021, cabendo recurso terminativo ao Secretário Municipal de Cultura.

Goiânia, 23 de novembro de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário Municipal de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO 02

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL – LISTA TRÍPLICE

Câmara de Artes Plásticas e Visuais	VOTO
01- (nome do candidato)	
02- (nome do candidato)	
03- (nome do candidato)	
(...) – (nome do candidato)	
Câmara de Literatura/Biblioteca	
01- (nome do candidato)	
02- (nome do candidato)	
03- (nome do candidato)	
(...) – (nome do candidato)	
Câmara de Humanidades e Abrangência Cultural	
01- (nome do candidato)	
02- (nome do candidato)	
(...) – (nome do candidato)	
Câmara de Música	
01- (nome do candidato)	
02- (nome do candidato)	

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

(...) – (nome do candidato)	
Câmara de Artes Cênicas	
01- (nome do candidato)	
02- (nome do candidato)	
(...) – (nome do candidato)	
Câmara de Cinema, Áudio e Vídeo	
01- (nome do candidato)	
02- (nome do candidato)	
(...) – (nome do candidato)	
Câmara do Terceiro Setor de Ação Ampla e Instituições Culturais	
01- (nome do candidato)	
02- (nome do candidato)	
(...) – (nome do candidato)	





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO 03

Lista de Presença				
Nome	Nº do Documento	Entidade	Assinatura	Conferente

ANEXO 04

Ficha de Cadastramento para a 16ª Conferência Municipal de Cultura	
Entidade	
Endereço	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE	
REPRESENTANTE INDICADO PARA O CADASTRAMENTO	
REPRESENTANTE INDICADO PARA VOTAR NO DIA DA ELEIÇÃO	

*Esta ficha deverá ser baixada e preenchida e apresentada no ato de inscrição e cadastramento

** Obrigatório apresentar os documentos conforme Art.2º do §3º do Regulamento da 16ª Conferência.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO 05

FICHA DE INDICAÇÃO DE NOMES PARA LISTA TRÍPLICE	
Nome da Entidade:	
SEGMENTO CULTURAL	NOME DO CANDIDATO
Artes Plásticas/Visuais	
Literatura/Biblioteca	
Humanidade/Abrangência Cultural	
Música	
Artes Cênicas	
Cinema, Áudio e Vídeo	
3º Setor de Ação Ampla e Instituições Culturais	

* Esta ficha deverá ser baixada e preenchida e apresentada no ato de inscrição e cadastramento





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO 06

Ficha de Inscrição (PJ) para a 16ª Conferência Municipal de Cultura	
Entidade	
Endereço	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE	

ANEXO 7

Ficha de Inscrição (PF) para a 16ª Conferência Municipal de Cultura	
Nome	
Endereço	
Numero de Doc.	
Área de Atividade Cultural	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO 8

FOLHA DE APURAÇÃO
16ª Conferência Municipal de Cultura de Goiânia
LISTA TRÍPLICE PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Nº	CANDIDATO	Total de votos
Artes Plásticas e Visuais		
01		
Literatura/Biblioteca		
01		
Humanidades e Abrangência Cultural		
01		

Música		
01		
Artes Cênicas		
01		
Cinema, Áudio e Vídeo		
01		

3º Setor de Ação Ampla e Instituições Culturais		
01		

Goiânia, 23 de novembro de 2021.

Membros da Comissão Eleitoral



De acordo com o Regulamento Geral:

- Cada representante de entidade votará em apenas um nome para cada segmento cultural;
- Serão considerados votos válidos aqueles que apresentarem um único nome por segmento cultural;
- O representante de entidade que votar em mais de um nome por segmento cultural terá seu voto anulado naquele segmento;
- Também será anulado o voto que apresentar rasuras, comentários e outros;
- Votos em branco ou nulo não serão considerados;
- Para a apuração será designada, dentre os componentes da comissão Organizadora, uma comissão de três pessoas;
- Os casos de desempate serão decididos tomando-se por critério a idade, com preferência aos mais velhos. Permanecendo o empate a decisão será feita por sorteio;
- O segmento cultural que não apresentar indicações na Conferência Municipal de Cultura será representado no Conselho Municipal de Cultura por indicação do Secretário Municipal de Cultura. (Dec.2593/2003); e
- A Lista Tríplice será composta pelos 03 (três) nomes mais votados em cada segmento cultural e encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para escolha dos titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura.